

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tablet com caneta, destinados aos Cadastradores do Cadastro Único (CadÚnico), com a finalidade de aprimorar e agilizar as atividades de coleta, registro e atualização de dados das famílias atendidas pelo CRAS, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

A necessidade fundamenta-se especialmente no art. 2º, §§ 3º e 5º da Lei nº 15.077, de dezembro de 2024, que dispõe:

- § 3º – determina que, *para fins de concessão ou manutenção dos benefícios de que trata o caput, a famílias compostas de uma só pessoa ou a indivíduos que residem sozinhos, a inscrição ou atualização do CadÚnico deverá ser feita no domicílio de residência da pessoa*, conforme prazos e exceções definidos em ato do Poder Executivo federal;
- § 5º – estabelece que *o não cumprimento do disposto neste artigo implicará a suspensão do benefício, desde que comprovada a ciência da notificação*.

Dessa forma, torna-se imprescindível que os cadastradores municipais realizem o atendimento diretamente nos domicílios dos beneficiários, garantindo o cumprimento das determinações legais e a manutenção dos benefícios sociais. A utilização de tablets com caneta digital permitirá o registro imediato das informações no sistema, durante a atualização domiciliar, assegurando a fidedignidade dos dados, o cumprimento dos prazos, e a evitação de suspensões indevidas de benefícios por atraso ou falha na atualização cadastral.

Salienta-se ainda, que alguns benefícios já vem sendo cancelados, devido a falta do equipamento para a realização das atualizações cadastrais em domicílio asseguradas pela legislação transcrita acima, já causando prejuízos financeiros aos beneficiários (Bolsa Família em famílias unipessoais, Benefício de Prestação continuada) e que na maioria das vezes dependem exclusivamente do benefício para o seu sustento e de sua família.

A informatização do processo traz benefícios significativos, como:

- Maior agilidade na coleta e atualização dos dados das famílias;
- Eliminação de formulários físicos, os quais já estão desatualizados e a redução de retrabalho;
- Integração direta com os sistemas oficiais do Governo Federal;
- Acompanhamento em tempo real das visitas e dos cadastros realizados;
- Monitoramento e gestão mais eficiente das ações da rede socioassistencial;
- Redução de custos com papel, impressão e logística.

Além disso, a aquisição encontra respaldo na Lei Municipal nº 810/2022, que orienta a administração pública à adoção de práticas eficientes, sustentáveis e tecnológicas na execução de suas políticas públicas, visando à economicidade e à transparência dos atos administrativos. A mesma, salienta ainda, em seu Art 15 que em caso de utilização exclusiva das formas de cadastramento dispostas nos incisos II e III, o município e o Distrito Federal devem fazer a verificação das informações coletadas de pelo menos 20%

(vinte por cento) das famílias cadastradas por meio de visita domiciliar, a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento.

A escolha técnica do equipamento considerou as especificações mínimas recomendadas pelo **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, incluindo recursos de desempenho, armazenamento e compatibilidade com os sistemas do CadÚnico, além do uso de caneta digital para facilitar o preenchimento de formulários e assinaturas eletrônicas.

Assim, a presente aquisição é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 15.077/2024, especialmente quanto ao recadastramento domiciliar e à manutenção regular dos benefícios, assegurando que o município atue com eficiência, responsabilidade e qualidade na execução das políticas públicas de assistência social, garantindo assim, que nenhum usuário do sistema perca o seu benefício.

2.SETOR REQUISITANTE

Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH)

3.DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Embora o Município de Ibirubá-RS ainda não disponha de Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias competentes, em especial no que se refere às políticas públicas.

É importante ressaltar que a ausência do PAC decorre de fatores administrativos e operacionais que têm limitado sua implementação até o momento. Apesar disso, a Administração Municipal tem buscado garantir que as contratações ocorram de forma planejada, fundamentada e em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sobretudo aqueles relativos à eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a). Requisitos Técnicos do Produto

- Os tablets e seus acessórios devem ser **novos, originais de fábrica e sem uso anterior**;
- As especificações mínimas devem atender ou superar os seguintes parâmetros:
 - **Memória RAM:** 6 GB de memória física (não sendo aceita memória virtual para complementação);
 - **Processador:** 8 núcleos, com frequência mínima de 2,4 GHz;
 - **Armazenamento interno:** 128 GB, sem uso de expansão via cartão de memória ou dispositivos externos;
 - **Tela:** 11 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1200 pixels e taxa de atualização de 90 Hz;
 - **Câmeras:** traseira de 8 MP e frontal de 5 MP;
 - **Bateria:** capacidade mínima de 8.000 mAh;
 - **Carregamento:** adaptador original de 10W e cabo USB tipo C, dentro dos padrões da ABNT e compatíveis com o padrão brasileiro;
 - **Conectividade:** suporte a Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz e Bluetooth 5.0;
 - **Áudio:** alto-falantes quádruplos e entrada para fone de 3,5 mm;
 - **Sensores:** luz ambiente virtual, acelerômetro e sensor Hall;
 - **Sistema Operacional:** Android 13, em português do Brasil;
 - **Acessórios inclusos:** película protetora de tela, capa protetora e caneta TOUCH;
 - **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses.

b). Requisitos de Entrega e Instalação

- O fornecimento deverá incluir entrega do equipamento no endereço indicado pela Secretaria, devidamente embalado e acompanhado de nota fiscal e termo de garantia;
- Os equipamentos deverão ser testado e configurado antes da entrega definitiva, garantindo seu pleno funcionamento;
- A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, prestando atendimento em caso de defeitos ou mau funcionamento;
- Caso seja necessário, deverá ser oferecido manual de uso em português e orientação básica para a configuração inicial.

c). Requisitos de Conformidade Legal e Administrativa

- O fornecedor deverá estar regularmente cadastrado e habilitado, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Os produtos deverão atender às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis referentes à segurança elétrica e compatibilidade com o padrão brasileiro;
- Em caso de importação, deverá ser garantida assistência técnica e cobertura de garantia no território nacional.

d). Requisitos Operacionais e Funcionais

- Os tablets deverão ser compatíveis com os aplicativos e sistemas oficiais utilizados pelo MDS e pela Secretaria de Assistência Social (como o *Cadastro Único* e sistemas correlatos);
- Devem permitir o registro, atualização e sincronização de dados em campo, com desempenho estável e segura comunicação de informações;
- O equipamento deverá garantir autonomia adequada de bateria para as jornadas de trabalho externas e resistência física ao uso cotidiano.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem diversas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de informatização do trabalho dos cadastradores, com diferentes configurações, marcas e sistemas operacionais. No entanto, a solução escolhida pela Secretaria levou em consideração os critérios técnicos recomendados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), especialmente no que se refere à compatibilidade com os sistemas do Cadastro Único, desempenho adequado para uso em campo e suporte a aplicativos oficiais do Governo Federal. Dessa forma, o equipamento selecionado apresenta especificações que garantem eficiência, portabilidade, autonomia de bateria, conectividade e uso de caneta digital, atendendo plenamente às exigências técnicas e operacionais recomendadas pelo MDS para a execução das atividades dos cadastradores.

6.QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de um Tablet Sansung Galaxy Tab S10 FE 5G + capa + película + caneta TOUCH	Unidade	01	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de um tablet novo, no valor de R\$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais), com especificações técnicas adequadas às demandas operacionais dos Cadastradores do Cadastro Único, conforme as recomendações e critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). O objetivo é disponibilizar equipamentos que garantam desempenho, durabilidade, mobilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados nas atividades de campo, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

O produto e seus acessórios deverão ser novos, originais de fábrica e sem uso anterior, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses. O tablet deverá possuir configurações mínimas ou superiores às descritas acima.

Essa solução tecnológica foi definida de modo a garantir que o equipamento atenda integralmente às necessidades de campo dos cadastradores, possibilitando o registro e atualização de informações diretamente nas visitas domiciliares, com desempenho estável, conectividade eficiente e segurança dos dados. A adoção desses tablets proporcionará agilidade, precisão e redução de retrabalho, além de contribuir para a modernização e otimização dos processos de gestão da Assistência Social evitando assim, a perda dos benefícios dos usuários, por falta de atualização domiciliar.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de baixo valor, inferior ao limite legal previsto para dispensa de licitação, havendo saldo orçamentário disponível e sem que se configure fracionamento de despesa, uma vez que o objeto é pontual, específico.

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da publicidade prévia do ato de contratação direta, considerando o baixo valor da aquisição, a natureza local e imediata da necessidade, e o interesse público em garantir a execução do trabalho dos cadastradores do Cadastro Único de forma mais eficiente, assegurando a economicidade e a eficiência administrativa, sem prejuízo da posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da transparência e à legislação vigente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em complemento à aquisição do tablet destinado aos Cadastradores do Cadastro Único, poderá ser necessário **contratações correlatas** para assegurar o pleno funcionamento, manutenção e utilização eficiente dos equipamentos, garantindo a continuidade e qualidade das atividades de campo. As principais contratações relacionadas incluem:

a). Aquisição de Acessórios e Equipamentos Complementares

Para garantir a durabilidade e segurança do tablet durante o uso diário em campo, pode ser contratados:

- **Capas de proteção reforçadas** (tipo antichoque) e **películulas de vidro temperado** adicionais, para reposição ou substituição periódica;
- **Fones de ouvido e teclados Bluetooth**, quando necessários para tarefas específicas;
- **Suportes, bolsas ou mochilas de transporte** adequadas para deslocamento em áreas urbanas e rurais;
- **Carregadores portáteis (power banks)**, a fim de manter os dispositivos operacionais em locais sem acesso à rede elétrica.

b). Serviços de Suporte Técnico e Manutenção

A contratação de **serviços especializados de assistência técnica** pode ser necessária para:

- Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
- Atualização de software e verificação de compatibilidade com os sistemas oficiais do MDS;
- Substituição de peças e acessórios originais em casos de defeitos ou danos;
- Suporte técnico remoto ou presencial para solução de falhas operacionais.

c). Contratação de Conectividade (Internet Móvel ou Wi-Fi)

Considerando que parte das atividades ocorre em campo, poderá ser necessária a contratação de:

- **Serviços de internet móvel (chips com plano de dados)**, assegurando o uso dos aplicativos e o envio de informações em tempo real;
- **Expansão ou melhoria da rede Wi-Fi** nas unidades da Secretaria para sincronização dos dados coletados pelos cadastradores.

d). Treinamento e Capacitação de Usuários

A capacitação dos cadastradores e demais profissionais envolvidos é fundamental para o uso correto dos equipamentos e sistemas. Poderá incluir:

- Treinamentos presenciais ou on-line sobre o uso dos tablets e aplicativos;
- Oficinas de boas práticas em segurança da informação;
- Ações de atualização contínua conforme novas versões de sistemas do Cadastro Único.

Essas contratações correlatas têm o objetivo de assegurar a plena operacionalidade, segurança e eficiência do investimento realizado, fortalecendo a modernização dos processos de cadastramento e aprimorando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

9.JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, pois a não divisão justifica-se pela necessidade de atender à demanda de forma mais eficiente, buscando um único fornecedor que possa oferecer a solução completa com o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de tablet para os Cadastradores do Cadastro Único contribuirá para melhorar o atendimento

às famílias do município, garantindo mais agilidade e qualidade no trabalho.

Com o novo equipamento, os cadastradores poderão registrar e atualizar as informações diretamente durante a atualização domiciliar, sem a necessidade de formulários em papel. Isso significa que os dados das famílias serão inseridos de forma mais rápida, segura e precisa, evitando erros e retrabalho.

Esse processo facilita o acompanhamento das condições de vida das famílias, permitindo que os programas sociais cheguem de maneira mais eficiente a quem realmente precisa. A atualização em tempo real dos cadastros ajuda na organização das políticas públicas, assegurando que os benefícios e serviços sejam planejados e executados de forma mais adequada e eficaz.

Para a população, isso se traduz em:

maior agilidade no acesso e atualização do Cadastro Único;

melhoria na qualidade do atendimento realizado pelos cadastradores;

mais segurança nas informações, reduzindo riscos de erros ou perdas de dados;

otimização dos recursos públicos, garantindo que os benefícios cheguem com mais eficiência.

Garantia de não cancelamento dos benefícios por motivos da não atualização domiciliar, obrigatoriedade da Lei 810 de 2022.

Além disso, a informatização do trabalho dos cadastradores reduz custos com papel, impressão e transporte de informações, permitindo que mais recursos sejam direcionados para ações sociais e programas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

Em resumo, a aquisição de tablet para os Cadastradores do Cadastro Único de Ibirubá-RS é uma medida estratégica que visa:

- facilitar o atendimento das famílias;
- tornar o processo de cadastramento mais ágil e eficiente;
- garantir maior qualidade nas informações coletadas;
- contribuir para o bem-estar da população por meio de políticas públicas mais organizadas e eficazes.
- Estar em acordo com a legislação vigente

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Antes da efetivação da contratação para a aquisição dos tablets destinados aos Cadastradores do Cadastro Único, a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação deverá adotar uma série de providências prévias com o objetivo de garantir a regularidade, a transparência e a eficiência do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e com as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

As principais providências são as seguintes:

a). Levantamento da Necessidade

- Identificação da demanda real do equipamento pelos Cadastradores do Cadastro Único, considerando a quantidade de profissionais em atividade e as condições atuais de trabalho;
- Confirmação de que a solução tecnológica atende às diretrizes do MDS e é compatível com os sistemas utilizados pelo Governo Federal.

- Adequação a Lei nº 15.077 de 2024 e a Lei 810 de 2022.

b). Pesquisa de Preços

- Realização de pesquisa de mercado para identificação dos valores praticados por fornecedores de equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às definidas;
- Elaboração do demonstrativo do quantitativo e da estimativa de custo, servindo de base para a definição do valor de referência da contratação.

c). Verificação da Disponibilidade Orçamentária

- Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, vinculada à ação programática da Assistência Social, dando prioridade a utilização do recurso do IGD.
- Emissão da reserva de dotação correspondente, garantindo a legalidade da contratação.

d). Elaboração dos Documentos Técnicos e Jurídicos

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, justificativa, requisitos técnicos, quantitativos e estimativas de custos;
- Elaboração da minuta do contrato ou do instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

e). Planejamento Logístico e Operacional

- Definição do local de entrega, recebimento e armazenamento do equipamento;
- Designação de servidores responsáveis pela conferência e fiscalização do contrato;
- Planejamento da distribuição e do uso do tablet entre os cadastradores, garantindo controle patrimonial e rastreabilidade.

Essas providências prévias asseguram que o processo de contratação seja conduzido de forma planejada, transparente e eficiente, evitando riscos administrativos e assegurando que o investimento público atenda plenamente ao interesse social e às diretrizes do MDS.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de tablets para uso pelos Cadastradores do Cadastro Único traz vantagens socioambientais significativas, especialmente relacionadas à redução do consumo de recursos naturais e à modernização sustentável das atividades administrativas. A substituição de formulários físicos por registros digitais contribui diretamente para a diminuição do uso de papel, tinta e outros materiais de escritório, reduzindo a geração de resíduos sólidos e o impacto ambiental decorrente de impressões e arquivamentos. Além disso,

o uso de equipamentos eletrônicos em campo otimiza o deslocamento e o tempo de trabalho, diminuindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

Do ponto de vista social, a informatização das atividades fortalece a eficiência do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, permitindo respostas mais rápidas e assertivas às demandas, além de promover maior transparência e confiabilidade dos dados. Essa modernização também valoriza o trabalho dos servidores, que passam a contar com ferramentas adequadas e seguras para o desempenho de suas funções.

Entretanto, reconhece-se que a aquisição e utilização de equipamentos eletrônicos podem gerar impactos ambientais relacionados ao descarte futuro de componentes eletrônicos (e-lixo). Para mitigar esses efeitos, serão adotadas medidas preventivas, como:

- **Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- **Contratação de fornecedores que observem práticas sustentáveis**, com comprovação de destinação correta de resíduos e certificação ambiental;
- **Incentivo à manutenção preventiva** dos tablets, prolongando sua vida útil e evitando o descarte prematuro.

Dessa forma, a implementação desta solução contribui para um processo administrativo mais sustentável, conciliando inovação tecnológica, eficiência operacional e responsabilidade ambiental e social, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 29 de outubro de 2025.

Raquel Cristina Novello
Coordenadora do CRAS

Lia Denise Timann
Secretária da Assistência Social



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS | CEP 98200-000 - Fone: (54) 3324-8500

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!

APÓIE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTEÚDOS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6909-0372-2585-21d0-f971-a626

Assinado por **Raquel Cristina Da Silva Novello** em 03/11/2025 às 16:33:21

Identificador Único: **9w1SRnpL7dfmNxGsqLYpPu**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6909-0372-2585-21d0-f971-a626>
